



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 653, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autoriza o pagamento de despesa com o Pedágio na Rodovia MG 050, mediante o débito em conta bancária do Município para os veículos próprios autorizados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento das despesas de pedágio com os veículos próprios municipais autorizados a transitar na Rodovia MG 050, mediante a contratação com a Concessionária operadora da referida rodovia, através de debito em conta bancária do Município que o contrato especificar.

Art. 2.º- A contratação com a Concessionária fica sujeita às regras de contratação prevista na Legislação vigente.

Art. 3.º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 30 de dezembro de 2014.

Dorival Faria Barros
Prefeito Municipal.